

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 435/77

Interessado: COLÉGIO "SANTA CRUZ" - CAPITAL

Assunto: Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência" de 2º Grau  
Modificação.

Relator: Conselheiro Antônio Ferreira da Rosa Aquino

Parecer CEE nº 1334/79 - CESG - Aprovado em 07/11/79

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:

1.1 - O Colégio "Santa Cruz", da Capital, teve seu Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência" de 2º Grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 390/77, em 25 de maio de 1977.

1.2 - Volta à consideração da Câmara do Ensino do Segundo Grau pedido de modificação do Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência" de 2º grau, quanto aos itens: a) "Do Ingresso e da Matrícula e b) Do Regime Escolar e da Forma pela qual os estudos serão desenvolvidos", para vigorar a partir do ano letivo de 1980.

2. - APRECIÇÃO:

2.1 - A solicitação do Colégio "Santa Cruz", da Capital, tem amparo legal em normas e Pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprovam-se as modificações do Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência" de 2º Grau, do Colégio "Santa Cruz", da Capital, situado à Rua Orobó, 383, Alto de Pinheiros, São Paulo-S.P.

2. Fica o Colégio obrigado a proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

3. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 10 de outubro de 1979

a) Conselheiro Antônio Ferreira da Rosa Aquino.  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1979

a) Conselheiro José Augusto Dias

P R E S I D E N T E

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente